

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 10/02/2026
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
As 09:48 hs. Em 10/02/2026
VISTO

REQUERIMENTO N° 040 /2026
(Vereador Moisés do "Meninas Bar")

Senhor Presidente,

EXPEDIDO
Ofício n° 068 / 2026
Em: 11 / 02 / 2026
VISTO

EXPEDIDO
Ofício n° 069 / 2026
Em: 11 / 02 / 2026
VISTO

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja expedido ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito de Cabedelo, Sr. Edvaldo Neto, com cópia à Secretaria de Administração, solicitando a imediata correção da falha administrativa que vem prejudicando os Agentes Comunitários de Saúde quanto ao pagamento de seus quinquênios, prevista na Lei Municipal nº 523/89, que determina que o benefício deve ser concedido de ofício à base de 5% do vencimento a cada cinco anos de trabalho.

JUSTIFICATIVA

A gratificação por quinquênio é um direito assegurado aos servidores públicos municipais pelo Estatuto dos Servidores de Cabedelo – Lei Municipal nº 523/1989 –, que em seu art. 154, inciso III, prevê a concessão da gratificação por quinquênio de efetivo exercício e, em seu art. 157, determina que o benefício seja concedido de ofício, à base de 5% do vencimento a cada cinco anos de trabalho. No entanto, os Agentes Comunitários de Saúde não vêm recebendo corretamente esse adicional, o que configura falha administrativa que lhes causa prejuízos financeiros e desvaloriza o tempo de serviço prestado. Tal situação afronta diretamente os princípios constitucionais da legalidade, da isonomia e da valorização do servidor público, uma vez que não é admissível que trabalhadores que dedicam anos de sua vida ao município sejam privados de um direito garantido em lei. A correção imediata dessa distorção é medida de justiça e transparência, além de representar reconhecimento ao esforço desses profissionais que desempenham função essencial para a saúde preventiva e para o bem-estar da população.

Por todo o exposto, requeiro a aprovação deste requerimento, com a consequente expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam adotadas as providências necessárias à imediata correção dessa injustiça.

Plenário "Fernando Macedo", em 10 de fevereiro de 2026.